



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA

ANO I – CHAPADA DE AREIA – SEGUNDA FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021 Nº 006

## SUMÁRIO

ATOS OFICIAIS .....	1
SETOR DE LICITAÇÕES .....	9

## ATOS OFICIAIS

Decreto nº 063/2021-GabPref  
Chapada de Areia, 16 de março de 2021.

### “Nomeia Assessor Especial do Fundo Municipal de Saúde na forma que especifica.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª. **SIRLENE BATISTA DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

**Adauto Mendes de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Decreto nº 064/2021-GabPref  
Chapada de Areia, 16 de março de 2021.

### “Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.

#### VIVIANE GOMES DA SILVA

Cargo: Assistente de Consultório Dentário-ACD, Lotada na Secretaria de Saúde.

#### MARIA DIVINA GOMES DOS SANTOS

Cargo: Recepcionista, Lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 19% sobre o salário Base dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

**Adauto Mendes de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Decreto nº 065/2021-GabPref  
Chapada de Areia, 16 de março de 2021.

### “Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.

#### FRANCISCO GOMES DA SILVA

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas, Lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 55,04% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

**Adauto Mendes de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 066/2021,**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2021**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA**, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, conforme relação abaixo:

#### **Representantes da Câmara Municipal**

Titular- FLAVIANO TEIXEIRA AIRES

Suplente- VERA LÚCIA SANTOS PARENTE SILVA

#### **Representantes da Secretária Municipal do Meio Ambiente**

Titular - LAUDEMIRO MARINHO DE SOUZA

Suplente - AMANDA KELLY MARINHO SILVA

#### **Representantes da Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Titular – DANIELA MARINHO SILVA

Suplente – THIAGO COELHO DA SILVA

#### **Representantes da Secretária Municipal de Saúde**

Titular - OSVALDO COSTA FERREIRA JÚNIOR

Suplente - MARIA ELIENE GOMES DE SOUSA

#### **Representantes da Secretária Municipal de Educação**

Titular - GILVAN BATISTA BARROS

Suplente - MARILENE MENDES DE OLIVEIRA FERREIRA

#### **Representantes da Secretária Municipal de Obras**

Titular – AILSON BARROS DE OLIVEIRA

Suplente – JOSÉ SANTANA ALVES BATISTA

#### **Representantes da Sociedade Civil**

Titular – GLEISON LIMA BARBOSA

Suplente – JOSÉ DINIZ MIRANDA

#### **Representantes do NICT/FUNASA**

Titular - ANA MARISE PEREIRA GOMES

Suplente - RENILTON DELMUNDES BEZERRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chapada de Areia – TO, aos 28 dias do mês de março do ano de 2021.

**ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Decreto nº 067/2021-GabPref  
Chapada de Areia (TO), 28 de março de 2021.

**“Prorroga os efeitos do Decreto nº 055, de 12 de março de 2021, que estabelece a restrições de funcionamento de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e adota outras providências.”**

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados, até dia 12 de abril de 2021, os efeitos do Decreto nº 055/2021, que estabelece as restrições do funcionamento de atividades não essenciais, no âmbito do Município de Chapada de Areia, como medida obrigatória para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

**Adauto Mendes de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 068/2021-GabPref**  
**Chapada de Areia, 31 de março de 2021.**

**“Dispõe sobre a adoção de ponto facultativo, e dá outras providências.”**

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Chapada de Areia, no dia 01/04/2021 (quinta-feira) no período da tarde a partir das 12 h, em razão do feriado da Semana Santa, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

**Adauto Mendes de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº070,  
DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia os membros do conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências”.

**ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Chapada de Areia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município;  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado as pessoas abaixo relacionadas para fazerem parte do Conselho Municipal de Educação – CME, pelo prazo de 02 anos a contar da data da publicação deste decreto:

MEMBROS TITULARES:

I – Câmara da Educação Básica

**a) Representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Diana Paula Fonseca Rocha – Titular

Gilvan Batista Barros – Suplente

**b) Representante do Magistério Público Municipal;**

Claudélice Soares Miranda – Titular

Elza Mendes Soares Monteiro Soares - Suplente

**c) Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;**

Ivanilce Sousa Costa Silveira – Titular

Maria do Espírito Santo Gomes Santos Dias – Suplente

**II – Representante dos Conselhos Municipais ou equivalentes;**

**d) Representantes do Conselho FUNDEB**

Eudiane Dionizio Matos – Titular

Izabel Soares dos Santos – Suplente

**e) Representantes do Conselho CONSELHO TUTELAR**

Gleidiane Ribeiro Alves - Titular

Alessandra Andrade da Silva – Suplente

**f) Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Maria Cirqueira de Assunção Rocha – Titular

Dayane Calixto Brandão – Suplente

**g) Representante do Poder Executivo**

Jose dos santos Pereira de Moraes – Titular

Daniela Marinho Silva – Suplente

**h) Associação de Pais e Mestre da Escola**

Izabel Soares dos Santos – Titular

Eudiane Dionizio Matos – Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publique e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA,**  
em 31 de março de 2021.

**ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 071/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA**, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros do Comitê Executivo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, conforme relação abaixo:

**Representantes da Câmara Municipal**

Titular- ALBERINO DIAS DA SILVA NETO

Suplente- VERA LÚCIA SANTOS PARENTE SILVA

**Representantes da Secretária Municipal do Meio Ambiente**

Titular - LAUDEMIRO MARINHO DE SOUZA

Suplente - AMANDA KELLY MARINHO SILVA

## **Representantes da Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Titular – JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA DE MORAES  
Suplente – THIAGO COELHO DA SILVA

## **Representantes da Secretária Municipal de Saúde**

Titular - OSVALDO COSTA FERREIRA JÚNIOR  
Suplente - MARIA ELIENE GOMES DE SOUSA

## **Representantes da Secretária Municipal de Educação**

Titular - GILVAN BATISTA BARROS  
Suplente - MARILENE MENDES DE OLIVEIRA FERREIRA

## **Representantes da Secretária Municipal de Obras**

Titular – AILSON BARROS DE OLIVEIRA  
Suplente – JOSÉ SANTANA ALVES BATISTA

## **Representantes da Sociedade Civil**

Titular – GLEISSON LIMA BARBOSA  
Suplente – JOSÉ DINIZ MIRANDA

## **Representantes do NICT/FUNASA**

Titular - ANA MARISE PEREIRA GOMES  
Suplente - RENILTON DELMUNDES BEZERRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chapada de Areia – TO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

**ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 072/2021  
de 06 de abril de 2021.**

Chapada de Areia – TO, 06 de abril de 2021

## **Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente”.**

O Prefeito Municipal de Chapada de Areia, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chapada de Areia:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada a nomeação dos Membros do Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Chapada de Areia/TO, abaixo representada:

Laudemiro Marinho de Souza  
**Titular/** Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Amanda Kelly Marinho Silva  
**Titular/** Vice Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Maria Eliene Gomes de Sousa Marinho  
**Titular/** Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Osvaldo Costa Ferreira Júnior  
**Suplente/** Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Joana Dark Parente Oliveira  
**Titular/** Representante da Secretaria Municipal de Educação

Marilene Mendes de Oliveira Ferreira  
**Suplente/** Representante da Secretaria Municipal de Educação

Valdeis Mendes de Oliveira  
**Titular/** Representante da Secretaria Municipal de Administração

Thiago Coelho da Silva  
**Suplente/** Representante da Secretaria Municipal de Administração

Alberino Dias da Silva Neto  
**Titular/** Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Vera Lúcia Santos Parente Silva  
**Suplente/** Representante da Câmara Municipal de Vereadores

José Diniz Miranda  
**Titular/** Representante da Sociedade Civil

Gleison Lima Barbosa  
**Suplente/** Representante da Sociedade Civil

Art. 2º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

**ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Decreto nº 073/2021-GabPref  
Chapada de Areia, 06 de abril de 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 015/97 de 11 de março de 1997, alterada pela lei nº 124/2007 de 11 de junho de 2007, com alteração do Art. 3º da Lei de Criação do CMAS, revogadas pela Lei nº 148/2009 de 04 de dezembro de 2009,

**DECRETA**

**Art. 1º**- Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para madato de 02 (dois) anos, sendo de 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2023, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

Nome	Representação	Situação
Regiane Miranda das Chagas	Sec. Municipal de Assistencia Social.	Titular
Maria Cirqueira de Assunção Rocha	Sec. Municipal de Assistencia Social.	Suplente
Sirlene Batista Dias	Sec. Municipal de Saúde.	Titular
Terezinha Maria de Lemos	Sec. Municipal de Saúde.	Suplente
Gilvan Batista Barros	Sec. Municipal de Educação.	Titular
Marilene Mendes de Oliveira Ferreira	Sec. Municipal de Educação.	Suplente
Julião Feitosa dos Santos	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Titular
Patrick Lorrán Dias Araújo	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Suplente
Maria de Lourdes G. C. de Almeida	Igreja Católica	Titular
Josemar Pereira da Silva	Igreja Católica	Suplente
Suely Maria Silva Santos	Associação de Pequenos Agricultores	Titular
Antônia Leão da Silva	Associação de Pequenos Agricultores	Suplente
Rafael dos Santos	Usuários	Titular
Maria do Rosário Barbosa da Silva	Usuários	Suplente

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

**Adauto Mendes de Oliveira**  
Prefeito Municipal



Decreto nº 074/2021-GabPref  
Chapada de Areia, 06 de abril de 2021.

**“Prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais por período de 15 dias e dá outras providências.”**

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando o Decreto Estadual nº 6.230, de 12 de março de 2021, que** Estabelece medidas do enfrentamento da covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins.

**Considerando o Decreto Estadual nº 6.235, de 30 de março de 2021, que** prorroga por 15 dias, o prazo de que trata o art. 17 do Decreto 6.230.

**Considerando** o Decreto municipal 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

**Considerando** o Decreto municipal 067/2021 que prorroga os efeitos do Decreto 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

## **RESOLVE:**

**Art. 1º**- ficam prorrogados, até 15 de abril de 2021, os efeitos do decreto 057/2021, que decreta a suspensão das atividades escolares presenciais no período de 15 a 31 de março e autorizar a Secretaria de Educação a iniciar as atividades remotas.

**Art. 2º** - O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Adauto Mendes de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Decreto nº 075/2021-GabPref  
Chapada de Areia (TO), 12 de abril de 2021.

**“Prorroga os efeitos do Decreto nº 055, de 12 de março de 2021, que estabelece a restrições de funcionamento de atividades não essenciais,**

**como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e adota outras providências.”**

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados, até dia 30 de abril de 2021, os efeitos do Decreto nº 055/2021, que estabelece as restrições do funcionamento de atividades não essenciais, no âmbito do Município de Chapada de Areia, como medida obrigatória para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 067/2021 e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Adauto Mendes de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Decreto nº 076/2021-GabPref  
Chapada de Areia, 19 de abril de 2021.

**“Transfere a folga do feriado do dia 21 de abril (Tiradentes), e adota outras providências.”**

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade de realização de dedetização dos prédios que compõem administração pública municipal de Chapada de Areia/TO, visando dar segurança aos servidores públicos e população em geral;

**Considerando** que após a dedetização é necessário pelo menos 24 (vinte e quatro) horas sem utilizar os prédios;

**Considerando** ainda que os serviços públicos são essenciais a população e evitando o fechamento dos serviços públicos por 02 (dois) dias na mesma semana.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a folga do feriado de Tiradentes do dia 21 de abril de 2021, para o dia 23 de abril de 2021.

**Art. 2º** Todos os órgãos da administração pública municipal e serviços públicos prestados à população funcionarão de forma ordinária no dia 21 de abril de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se..

**Adauto Mendes de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 077/021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB, e dá outras providências”.**

ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 298/2021 de 22 de abril de 2021 que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Chapada de Areia, e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), os membros designados a seguir:

**a) Representante do Poder Executivo:**

José dos Santos Pereira de Moraes – Titular Daniela Marinho Silva – Suplente

**b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Gilvan Batista Barros – Titular  
Elizângela Silva Cunha – Suplente

**c) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Maria Elzineide Fonseca Rocha – Titular Gisele Trindade da Mata – Suplente

**d) Representante dos Diretores das escolas básicas públicas:**

Ivanilce Sousa Costa Silveira – Titular  
Maria do Espírito Santo Gomes Santos Dias – Suplente

**e) Representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:**

Eudiane Dionizio Matos – Titular Joel Beserra de Sousa – Suplente

**f) Representante de Pais de alunos da educação básica pública: Fátima Pereira da Silva Araújo – Titular**

Diana Paula Fonseca Rocha – Titular  
Rosângela Costa Silva – Suplente  
Priscila Luana Soares Caetano – Suplente

**g) Representante dos Estudantes da Educação básica:**

Jairo Fonseca Bernardes – Titular  
Andressa Santos Milhomem – Titular  
João Pedro Barbosa Silva – Suplente  
Luís Felipe Ribeiro Barros – Suplente

**h) Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Maria Elzineide Fonseca Rocha – Titular Marilene Mendes de Oliveira Ferreira – Suplente

**i) Representante do Conselho Tutelar:**

Alessandra Andrade da Silva – Titular Claudia da Silva Correia - Suplente

**j) Representantes de organizações da sociedade civil:**

Marilene Dias de Oliveira – Titular  
Iranilda Ribeiro Lima – Titular  
Elza Mendes Monteiro Soares – Suplente  
Adizanir Trindade da Mata – Suplente

Art. 2º Excepcionalmente, o mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período extraordinário de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos  
22 de abril de 2021.

**ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 078/ GAB/PREFEITO,****28 de Abril de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA**, estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei orgânica,

**COSIDERANDO** a Lei Municipal nº 083/2002 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente e a lei 215/2015 que altera a lei de Criação do CMDCA.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear os membros para a composição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente, para mandato de 02 anos, sendo de 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2023, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros:

Nome	Representação	Situação
Maria Cirqueira Assunção Rocha	Sec. Municipal de Assistência Social.	Titular
Dayane Calixto Brandão	Sec. Municipal de Assistência Social.	Suplente
Sirlene Batista Dias	Sec. Municipal de Saúde	Titular
Terezinha Maria de Lemos	Sec. Municipal de Saúde	Suplente
Marilene Mendes Oliveira Ferreira	Sec. Municipal de Educação	Titular
Ellen Alves Teixeira	Sec. Municipal de Educação	Suplente
Juarez Ferreira Dias	Sec. Municipal de Adm. e Financias.	Titular
José Diniz Miranda	Sec. Municipal de Adm. e Financias.	Suplente
Julião Feitosa dos Santos	Igrejas Evangélicas	Titular
Patrick Lorrán	Igrejas Evangélicas	Suplente

Maria das Graças Machado Amorim Dias	Igreja Católica	Titular
Sione Alves de Araújo Barros	Igreja Católica	Suplente
Deroci Ribeiro Montel	Pais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Titular
Penha de Fátima Catarina Rosa da Cruz	Pais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Suplente
Isabel Soares dos Santos	Associação de Pais e Mestres	Titular
Eudiane Dionizio Matos	Associação de Pais e Mestres	Suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA-TO.****DECRETO Nº 079, de 30 de março de 2021.**

Declara estado de emergência e calamidade pública no Município de Chapada de Areia, afetado pela COVID-19 - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, **conforme IN/MI 02/2016.**

O Senhor Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, localizado no estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que a pandemia da COVID-19 – novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, eventualmente, acima do previsto no Orçamento Municipal;

II- Que em decorrência dos danos afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.;

V – Que o parecer Secretaria Municipal do Meio Ambiente, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência e Calamidade Pública.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência e calamidade pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral-1.5.1.1.0, **conforme IN/MI nº 02/2016.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a),  
aos 30 dias do mês de abril de 2021.

**ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÕES

**Pregão Presencial SRP n. 008/2021.  
Processo Adm. nº 211/2021**

Tipo: Menor Preço por Item

Horário: 14:00 horas      Data de Abertura: 14 de maio de 2021.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de Materiais Elétricos e Mão de Obra, na Iluminação Pública do Município de Chapada de Areia - TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local da Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal;

Legislação: Lei nº. **10.520**, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666 e suas alterações;

O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal nos horários de 08hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: cplchapadato@gmail.com e telefones: (63) 63 3349-1050/1060.

**Pregão Presencial SRP nº. 009/2021.  
Processo Adm. nº 212/2021**

Tipo: Menor Preço por Item

Horário: 09:00 horas      Data de Abertura: 17 de maio de 2021.

Objeto: Registro de preço para o fornecimento de pneus e serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento de toda a frota veicular e maquinários da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia e demais unidades gestoras, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local da Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal;

Legislação: Lei nº. **10.520**, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666 e suas alterações;

O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal nos horários de 08hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: cplchapadato@gmail.com e telefones: (63) 63 3349-1050/1060 .

Chapada de Areia - TO, 03 de maio de 2021.

Gustavo Rodrigues Lira  
Pregoeiro

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE. GABINETE DO  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO  
TOCANTINS, 03 dias do mês de  
Maio do ano de 2021.**

**ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal**

Acesse este Diário Oficial apontando seu celular para o QRCode abaixo:

